



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 860/2.001 – DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2.001.

“ESTABELECE A INCLUSÃO DE MATÉRIAS REFERENTE A RECURSOS NATURAIS, COMO SENDO EXTRACURRICULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica estabelecida a matéria referente a recursos naturais, como sendo extracurricular nas escolas municipais de Jaciara.

Artigo 2º - Entende-se por matéria referente a recursos naturais sendo que tenha em seu conteúdo a extração, preservação e conservação de tudo que seja oriundo da natureza.

Artigo 3º - Como sendo matéria natural, no seu bojo deve se abranger tudo a que se refere a recursos naturais, porém deve-se dar enfoque a importância da água.

Artigo 4º - Entenda-se por matéria extracurricular a que seja dada de forma a ocupar possíveis espaços vagos entre uma aula e outra, ou em dia específico, ou ainda, dentro de alguma outra matéria curricular, sem ter a necessidade de atingir uma carga horária preestabelecida, ou mesmo, alcançar conceito (nota).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara  
Em, 20 de Novembro de 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,  
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
Sec. Mun, Adm. Supervisão e Planejamento.